



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.183/73.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFERENDO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º)- Fica concedido a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um abono de natal - da importancia de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) que será coberto pela anulação total das seguintes - verbas:

	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
30	3.1.2.0 05	Material de Consumo	10.000,00
54	3.1.3.0 49	Serviços de Terceiros	10.000,00
		Despesas de Capital	
		Investimentos	
67	4.1.3.0 67	Equip. e Instalações	<u>30.000,00</u> Cr\$ 50.000,00

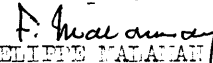
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPE MADALARI

Diretor do Serviço de Administração.